



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - HABILITAÇÃO – entrega até as 09:45 horas do dia 17/06/2019, na sede da Câmara Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, Piên, Paraná.**

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES: as 10:00 horas do dia 17/06/2019 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Piên, situada junto na Rua Rio Amazonas, nº 170, Centro, Piên, Paraná.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que no dia, horário e local acima especificados, estará recebendo propostas e documentação para contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia móvel com fornecimento de 13 (treze) linhas e também aparelhos, em regime de comodato, na modalidade pós-pago, roaming automático, tecnologia digital 4G conforme Termo de Referência constante neste Edital.

1 – DO OBJETO

A presente licitação objetiva a “Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel com 13 (treze) linhas e fornecimento de 13 (treze) aparelhos *smartphones*, em regime de comodato, com características de serviço pós – pago, tecnologia digital e facilidades de roaming nacional automático para comunicação de voz e dados com tecnologia 4G para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1. O valor máximo é de R\$ 31.576,80 (trinta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata, ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

87, incisos III (perante o Município de Piên) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente deste Município de Piên ou da Câmara Municipal de Piên.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (podendo utilizar-se do modelo indicado no Anexo I), respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á:

3.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, esta última com firma reconhecida em cartório e ambas as formas acompanhadas do ato constitutivo da empresa, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

3.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticados por Cartório competente, ou mediante apresentação de via original para conferência do Sr. Pregoeiro.

3.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. Da Proposta Comercial:

4.1.1. A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

- a) Ser datilografada ou digitada nos moldes do Anexo II (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – das propostas), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;
- c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- d) Ser datada, carimbada e assinada na última (ou única) folha pelo representante legal da empresa, e ter as demais (eventuais) folhas rubricadas;
- e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo II, não se admitindo propostas alternativas;
- f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, contados do dia subsequente ao da data de abertura das propostas;
- g) Cotar os preços em moeda nacional já incluídos tributos, contribuições, taxas, seguros e outras quaisquer despesas incidentes para realização dos serviços.
- h) As licitantes deverão cotar o preço unitário para cada item, indicando-se, ao final, o valor total.

4.2. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 4.1.1. f.

4.3. Não serão consideradas, como critério de classificação, vantagens não previstas no Edital, ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.

4.3.1. Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando obrigado a cumpri-la.

4.4. A partir do momento da abertura do envelope da proposta, o licitante declarará que cumpre com todos os requisitos da habilitação.

4.4.1. Aquele que apresentar declaração falsa será punido como determina o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, ou seja, por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

vantajosa, será encaminhado através do Envelope n.º 02, entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope n.º 01, correspondente à Proposta Comercial.

5.1.1 A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, **original** ou **cópia autenticada** por Tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos nos tópicos seguintes.

5.1.2. Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações e relações, que não tenham sido assinados por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário.

5.2. Habilitação

5.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.2. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente;

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

5.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

5.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.2.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou da Comarca na qual a empresa exerce suas principais atividades.

5.2.9. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá incluir na documentação de habilitação o Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.2.10. As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome, ainda que apresentem as certidões descritas neste tópico irregulares, desde que cumpram os seguintes requisitos:

5.2.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.10.2. No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

5.2.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 5.2 que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

5.3. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações

5.3.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

5.3.2. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.3.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

5.3.4. A empresa licitante se julgar conveniente, para comprovar os requisitos previstos neste item, poderá apresentar também outros documentos. **Havendo informação falsa na Declaração, a licitante responderá nos termos da lei, inclusive criminalmente.**

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro os 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, como segue:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Abertura: 10:00 horas do dia 17/06/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia móvel com fornecimento de 13 (treze) linhas e também aparelhos, em regime de comodato, na modalidade pós-pago, roaming automático, tecnologia digital 4G, conforme Termo de Referência constante neste Edital.

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Abertura: 10:00 horas do dia 17/06/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia móvel com fornecimento de 13 (treze) linhas e também aparelhos, em regime de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

comodato, na modalidade pós-pago, roaming automático, tecnologia digital 4G, conforme Termo de Referência constante neste Edital.

6.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** para o item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.4.1. Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.4.3. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á VENCEDORA A PROPOSTA QUE OFERTAR MENOR PREÇO GLOBAL.

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço unitário para o item.**

6.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

6.8.1. Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte com empresas que não se enquadrem em alguma dessas classificações/qualificação, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

6.8.2. Nesta condição será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2.1. Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

- I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita no item I acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.4.1, na ordem classificatória.
- III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

6.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 05 deste Edital.

6.10. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo que não será adjudicado o objeto do certame.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, até o final da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o seu julgamento final.

7.6 – Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

7.6.1. Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

7.6.2. O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito ao recurso.

7.6.3. Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração pública, assinará o contrato.

8- DO RECEBIMENTO

8.1 - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, será designado um servidor que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da entrega do objeto.

8.1.1. O recebimento definitivo dos serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, aceitação e atesto do Presidente da Câmara Municipal de que foi entregue o objeto.

9.1.1. A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que acompanhada das certidões de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; de Regularidade perante o FGTS e CNDT.

9.2. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Piên.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Câmara Municipal de Piên poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

10.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Piên por prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

10.1.5.1. Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

10.1.5.2. Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) fazer declaração falsa;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) fraudar na execução do contrato.

10.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às penalidades referidas na Seção V da Lei nº 8.666/93.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto à Câmara Municipal de Piên, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.6. Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, a contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão por conta da dotação:

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Serviços de telecomunicações - 33.90.39.58

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

12.1. A Câmara Municipal poderá adiar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, ou revogá-lo caso haja conveniência e oportunidade. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

12.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

12.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Poderá haver prorrogação da vigência do contrato firmado através desta licitação, ou outras alterações, nos moldes da Lei nº 8666/93, mediante termo aditivo.

12.5. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

12.6. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

12.7. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.8. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.9. Todas as Declarações que formam os anexos deste Edital deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

12.10 - Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pela senhora Soeli Wendrechovski e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, **das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas**, na Câmara Municipal de Piên.

Piên, Paraná, 04 de junho de 2019.

Ivan Casagrande
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Anexo V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do produto	Quantidade	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Mensal
1)Contratação de serviço de telefonia móvel pós-pago, mediante a disponibilização de 13 (treze) linhas com aparelhos celulares, franquia/ assinatura 2400 minutos mensais e internet ilimitada; portabilidade gratuita, com as seguintes especificações:	13 linhas	----	-----
Assinatura básica	13	5	65,00
Tarifa zero intra-grupo local VC1 minutos	13	8	104,00
Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora minutos	560	0,25	140,00
Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora minutos	560	0,25	140,00
Chamadas locais VC1 para fixo minutos	500	0,25	125,00
Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora minutos	220	0,45	99,00
Chamadas VC2 móvel para fixo minutos	220	0,6	132,00
Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora minutos	220	1,3	286,00
Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora minutos	40	0,45	18,00
Chamadas VC3 móvel para fixo minutos	40	0,7	28,00
Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora minutos	40	1,3	52,00
Serviços de gestão on-line	13	4,9	63,70
Internet móvel com franquia mensal mínima de 10GB *	13	99,9	1.298,70
SMS – mensagem de texto	500	0,16	80,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO MENSAL			2.631,40
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO ANUAL			31.576,80
Aparelhos celulares em regime de comodato, com as seguintes características mínimas: SISTEMA: Android/IOS GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); TELA: 5,1", ou superior; RESOLUÇÃO: 1920x1080 (FDH), ou superior; DENSIDADE: Aproximado 441ppi, ou superior; PROCESSADOR: 1.9Ghz, ou superior; MEMÓRIA RAM: 2GB exp., ou superior; MEMÓRIA ROM: 32 GB, ou superior; CÂMERA: CMOS 16MP, ou superior; - FRONTAL : 2 MP, ou superior; VIDEO : FULL HD, BATERIA: 2800 mAh; USB : 3.0; GPS; NFC : Sim REDE: 4G ou superior; ARMAZENAMENTO INTERNO: 16GB, ou superior; BLUETOOTH; WI-FI: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 G+5 Demais especificações e características que os aparelhos deverão possuir: Tecnologia GSM ou superior/atual de mercado; Agenda; Alarme, Alerta vibratório; Manual de instrução; Fone de Ouvido; Carregador da Bateria;	13 aparelhos	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, da Câmara Municipal de Piên, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

<p>OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, ao Pregoeiro, fora dos envelopes de habilitação e proposta.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O signatário da presente....., CNPJ., propõe a prestação de serviços de telefonia celular móvel e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato para a Câmara Municipal de Piên, conforme especificações abaixo:

Valor global: R\$

O prazo de validade da proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias) a partir do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

Local e data.

(carimbo e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa
.....
....., CNPJ nº, não está impedida de licitar
e/ou contratar com o Poder Público, e não possui, em seu quadro de pessoal
empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27,
inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da
situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito a Câmara
Municipal de Piên.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019

Declaração de Idoneidade

Empresa....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

ANEXO V

Ao Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019 - Câmara Municipal de Piên.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Piên, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor -, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019, realizado pela Câmara Municipal de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

ANEXO VI **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PIÊN E A EMPRESA.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, inscrita no CNPJ n.º 01.603.097/0001-90, situada à Rua Rio Amazonas, n.º 170, Centro, Município de Piên, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. _____, portador do documentos de identidade RG n.º ..., inscrito no CPF/MF sob n.º ____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do Pregão Presencial n.º _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade n.º _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente a contratação de serviços de telefonia celular móvel, e fornecimento de 13 (treze) aparelhos celulares em regime de comodato, conforme especificações descritas no Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A execução do objeto do presente contrato deverá ocorrer sem quaisquer acréscimos a títulos de encargos, tais como comerciais, fiscais, previdenciários ou trabalhistas.

Parágrafo único – A contratada deverá fornecer, quando solicitado, os valores das tarifas praticadas para a Câmara Municipal de Piên e os praticados no mercado, para fins de comprovação de repasse de melhores tarifas.

2.2. O preço total mensal contratado é de R\$, e o valor global do contrato é de R\$, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente à contratada mediante apresentação da Nota Fiscal (Fatura de Serviços).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

2.3. A contratada deverá executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Piên, ficando autorizada subcontratação para serviços de longa distância nacional.

2.4. A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Piên ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço.

2.5. A contratada deverá repassar à Câmara Municipal de Piên, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os contratados.

2.6. A contratada deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela ANATEL, bem que fornecer o demonstrativo mensal de utilização dos serviços por linha, incluindo a minutagem, SMS e serviços/pacote de internet.

2.7. Os 2.400 (dois mil e quatrocentos) minutos mensais, SMS e serviços/pacote de internet referentes ao objeto da licitação, são estipulados como montante máximo. Se porventura a Câmara vier a gastar menos do que esse montante, a Câmara Municipal se reserva ao direito de pagar apenas pelos minutos efetivamente utilizados.

2.8. A execução dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias da vigência deste instrumento contratual.

2.9. A Contratada deverá providenciar a portabilidade dos números atualmente utilizados sem ônus à Contratante, e o serviço deverá estar disponível à Administração Pública no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato decorrente desta licitação é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á em DIA do MÊS de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Câmara Municipal, respeitada a Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DA EXECUÇÃO

O cumprimento do objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após o início da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas na verificação de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01.00 – Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária	01.01 – Câmara Municipal
Manutenção do Poder Legislativo	01.031.001.2.001
Outros Serviços de Terceiros – P.J.	33.90.39.00
Serviços de telecomunicações	33.90.39.58

CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o presente contrato o Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 e todos os demais documentos que integram o referido processo licitatório, como se aqui transcritos.

CLÁUSULA NONA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Piên, de de 2019.

Câmara Municipal de Piên
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

RG.:

RG.: